

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5493/2021

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 230/2021

FINALIDADE

Tubos de concreto.

PROponentes

3807 - M. G. Lopes Castro

Ata 346

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 29/11 A 15/12 ÀS 08:30 HORAS

LOCAL 29/11/2021

HOMOLOGADO

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, _____ / _____ DE _____

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 473/2021

2. OBJETO

Aquisição de tubos de concreto

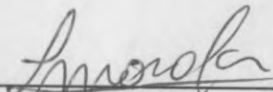
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 31.700,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3788	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		31.700,00

Ubiratã – Paraná, 18 de novembro de 2021


Secretaria de Viação e Serviços Rurais

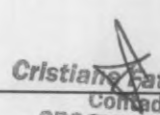
Luiz Antônio Maraton
Sec. de Viação e Serviços Rurais

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 23/11/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

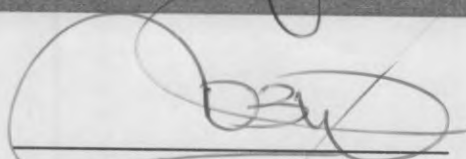

Cristiane Fatima Zollin
Contadora
CRC 0000000/0

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	NÃO
☒	☐

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

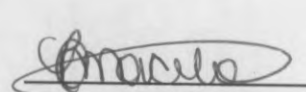
De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 24/11/2021

Hora: ____:____


Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº /2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de tubos de concreto.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Com o crescimento da participação do agricultor nos programas da avicultura(corte) a necessidade de disponibilizarmos melhores condições de tráfego e trânsito a todos os produtores da área rural é uma realidade em nosso município. Dessa forma a aquisição de tubos de concreto para manutenção de pontes na área rural e colocação de bueiros, conter a água pluvial, visa proporcionar melhoria no tráfego em zonas rurais.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 31.700,00 (Trinta e um mil e setecentos reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3788	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		31.700,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Luiz Antonio Marafon

6.2. Fiscal do Contrato: Roseno Aparecido Silveiro

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Itaelson Guerra Gavião

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$	Marca
41272	1	1	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 60 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubiratã PR Comprasnet 478066	50	un	97,00	4.850,00	
41270	1	2	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 80 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubiratã PR comprasnet 478067	50	un	204,00	10.200,00	
41271	1	3	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, simples, diâmetro de 100 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubiratã PR comprasnet 478068	50	un	333,00	16.650,00	

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo de entrega: 5 dias úteis do recebimento da ordem de compras;

A entrega deverá ser feita no endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Avenida João Medeiros s/nº ao lado do Lar dos Idosos, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, dias úteis.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Trinta dias após documentação fiscal.

Ubiratã, 18 de novembro de 2021.

Amorim

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: PICOLO & LIMA LTDA- ME

CNPJ: 18.041.635/0001-00

FORNECEDOR 02:

RAZÃO SOCIAL: S A PASTRO

CNPJ: 73.208.464/0001-61

FORNECEDOR 03:H. VIEIRA ARTEFATOS DE CIMENTO

CNPJ: 26.093.594/0001-16

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	FORNECEDOR			CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
				01	02	03		
				V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT		
1	1	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem armação, diâmetro de 60 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubiratã PR	1	102,00	90,00	98,00	Média	97,00
1	2	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem armação, diâmetro de 80 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubiratã PR	1	205,00	195,00	211,00	Média	204,00

UBIRATÃ

PREFEITURA



1	3	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, simples, diâmetro de 100 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubiratã PR	1	300,00	310,00	389,00	Média	333,00
---	---	---	---	--------	--------	--------	-------	--------

Ubiratã, 11 de novembro de 2021.

Luiz Antônio Maraton
Suplente de Prefeito e Serviços Rurais

000005



ORÇAMENTO

SECRETARIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: PICOLO & LIMA LTDA-ME
CNPJ: 18.041.635/0001-00
ENDEREÇO: ROD. PR 239,254 – BAIRRO GUARANY
TELEFONE: (44) 9 99845573
E-MAIL: concretas73@gmail.com

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Tubo	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 60 cm, comprimento de 1 metro. Obs: tubos simples, sem armação.	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
2	Tubo	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 80 cm, comprimento de 1 metro. Obs: tubos simples, sem armação.	50	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
3	Tubo	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 100 cm, comprimento de 1 metro. Obs: tubos simples sem armação.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

OBS: VALOR DOS TUBOS ENTREGUE E DESCARREGAMENTO POR CONTA DA PREFEITURA.

PICOLO & LIMA LTDA - ME
CNPJ: 18.041.635/0001-00
Rod. PR 239, 254 - Bairro Guarany
Jesuítas - Paraná
Rodrigo (44) 99892-1934

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000007

ORÇAMENTO

SECRETARIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: S A PASTRO

CNPJ: 73.208.464/0001-61

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS N°1181

TELEFONE: (44) 3543-1636

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Tubo	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 60 cm, comprimento de 1 metro.	50	R\$90,00	R\$4.500,00
2	Tubo	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 80 cm, comprimento de 1 metro.	50	R\$195,00	R\$9.750,00
3	Tubo	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 100 cm, comprimento de 1 metro.	50	R\$310,00	R\$15.500,00

S. A. Pastro
S. A. Pastro - me
CNPJ 73.208.464/0001-61
bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

H. VIEIRA ARTEFATOS DE CIMENTO

CNPJ: 26.093.594/0001-16
JOSNI CEREM ZEFERINO
EMPRESA DO GRUPO H VIEIRA
Rua A, nº 55, Parque Industrial Ubiratã - Ubiratã - Pr.
Fone: (44) 3543-1987 - (44) 99948-1550
email: terrapienagemubiratã@outlook.com

ORÇAMENTO

EMPRESA: **PMU - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS**

DATA: 08/11/2021

ENDEREÇO:

CIDADE: **UBIRATÃ - PR**

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

FONE:

DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE	VLR UNITARIO	TOTAL
1.1 Tubos de concreto PB - (sem armação)	60cm	50,0	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
1.2 Tubos de concreto PB - (sem armação)	80cm	50,0	R\$ 211,00	R\$ 10.550,00
1.3 Tubos de concreto PB CA1 - (com armação)	100cm	50,0	R\$ 389,00	R\$ 19.450,00

TOTAL R\$ 34.900,00

OBS. Local da entrega: Ubiratã

Helberti - Josni - Cicero

HELBERTI VIEIRA
CPF 051.695.039-89
H VIEIRA ARTEFADOS DE CIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.041.635/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2013
NOME EMPRESARIAL PICOLO & LIMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 239	NÚMERO 254	COMPLEMENTO *****
CEP 85.835-000	BAIRRO/DISTRITO GUARANY	MUNICÍPIO JESUITAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO OCIPE@UOL.COM.BR		UF PR
TELEFONE (44) 3535-1263/ (44) 9155-1263		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2021 às 13:52:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

C0001000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.208.464/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/1993
NOME EMPRESARIAL S A PASTRO - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD BR 369	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 561-B-3/A LOTE 561-B-3/B
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO AREA DE CHACARA	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-1636	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2021 às 13:52:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00001100

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.093.594/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2016
NOME EMPRESARIAL JOSNI CEREM ZEFERINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H VIEIRA ARTEFATOS DE CIMENTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 627	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorio.uniao@outlook.com	TELEFONE (44) 9713-1039	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2021 às 13:52:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000012

Conta..... =	933	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade.... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 23/11/2021

Dotacao Inicial..... =	1.400.000,00
Credito Suplementar.... =	337.000,00
Reducao Orcamentaria... =	329.100,00
Empenhado no Periodo.... =	136.790,96
Liquidado no Periodo.... =	57.863,68
Anulado no Periodo..... =	38,06
Pago no Periodo..... =	100.131,63
Empenhado ate o Periodo. =	1.405.616,09
Liquidado ate o Periodo. =	1.214.011,60
Pago ate o Periodo..... =	1.155.457,72
A Pagar Processado..... =	58.553,88
A Pagar nao Processado.. =	191.604,49
Total a Pagar..... =	250.158,37
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.283,91

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 23/Nov/2021, 15h e 45m.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 473/2021 pregão presencial**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 25/11/2021 15:11**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

C00013000

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 473/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e ata de registro de preços para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--
ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.docx	148KB
CI 473.pdf	1,3MB

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a requisição de licitação nº 473/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para aquisição de tubos de concreto.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a



contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial."

Quanto justificativa da Requisição de Licitação consta que: *"Com o crescimento da participação do agricultor nos programas da avicultura(corte) a necessidade de disponibilizarmos melhores condições de tráfego e trânsito a todos os produtores da área rural é uma realidade em nosso município. Dessa forma a aquisição de tubos de concreto para manutenção de pontes na área rural e colocação de bueiros, conter a água pluvial, visa proporcionar melhoria no tráfego em zonas rurais."* A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquinar a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.



O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e da ata de registro de preço, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados e as minutas encontram-se formalmente em ordem e atendem as determinações legais.

Em análise ao caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início.

Em suma, entendemos que estão presentes tanto na minuta do edital quanto na minuta da ata de registro de preços as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei nº 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em



análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubatuba, 29 de novembro de 2021.

CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.11.29
08:22:09 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

000019080

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

600020

**PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

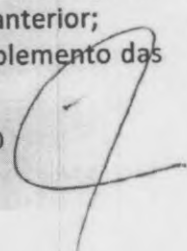
V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;





X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

000024 

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5493/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa **AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TUBOS EM CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-31.700,00 (Trinta e um mil setecentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0902	3788	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 31.700,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubatatã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

bela, amada e gentil

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
OBJETO: POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
OBJETO: POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

bela, amada e gentil



12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

bela, amada e gentil

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais de produtos fornecidos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - 14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.
- 14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.
- 14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento

bela, amada e gentil



equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

bela, amada e gentil

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 29 de Novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5493/2021

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina **AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TUBOS EM CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Com o crescimento da participação do agricultor nos programas da avicultura (corte) a necessidade de disponibilizarmos melhores condições de tráfego e trânsito a todos os produtores da área rural é uma realidade em nosso município. Dessa forma a aquisição de tubos de concreto se faz necessário para manutenção de pontes na área rural e colocação de bueiros para conter a água pluvial, visando proporcionar uma melhoria no tráfego em zonas rurais.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 60 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubiratã PR	50	un	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
1	2	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 80 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubiratã PR	50	un	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00
1	3	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, simples, diâmetro de 100 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubiratã PR	50	un	R\$ 333,00	R\$ 16.650,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, localizada na Avenida João Medeiros S/N ao lado do lar dos idosos, de segunda a sexta feira das 08h00 às 11h30 min – 13h30 min às 16h30min.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3788	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 31.700,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Luiz Antonio Marafon, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Roseno Aparecido Silveiro, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Itaelson Guerra Gavião, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230 /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 60 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubiratã PR	50	un		
1	2	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 80 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubiratã PR	50	un		
1	3	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, simples, diâmetro de 100 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubiratã PR	50	un		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

bela, amada e gentil

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230 /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230 /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5493/2021, Pregão Presencial nº 230/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, localizada na Avenida João Medeiros S/N ao lado do lar dos idosos, de segunda a sexta feira das 08h00 às 11h30 min – 13h30 min às 16h30min.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

bela, amada e gentil

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3788	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 31.700,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

bela, amada e gentil

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

bela, amada e gentil

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Luiz Antonio Marafon, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Roseno Aparecido Silveiro, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Itaelson Guerra Gavião, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

bela, amada e gentil

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

000058 

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5493/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando **AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TUBOS EM CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.**

Recebimento e abertura das propostas: 15 de Dezembro de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de Novembro de 2021.

Pesquisar...

000060



Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9d302edb593m9d&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0				

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9d302edb593k9d&nc=46&id_modalidade=1)

2

Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9d302edb593k9d&nc=46&id_modalidade=2)

218

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9d302edb593k9d&nc=46&id_modalidade=3)

139

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9d302edb593k9d&nc=46&id_modalidade=4)

411

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9d302edb593k9d&nc=46&id_modalidade=5)

2421

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9d302edb593k9d&nc=46&id_modalidade=6)

126

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9d302edb593k9d&nc=46&id_modalidade=7)

639

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9d302edb593k9d&nc=46&id_modalidade=8)

52

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9d302edb593k9d&nc=46&id_modalidade=10)

28

Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9d302edb593k9d&nc=46&id_modalidade=14)

1

Abertura: 15/12/2021 às 08:30

► PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5493/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021

Publicação: 29/11/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-31.700,00 (Trinta e um mil setecentos reais).

Objeto:

C000061

AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TUBOS EM CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

 Anexos PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PESQUISA MERCADO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL

🕒 Última atualização: 30/11/2021 09:45:18

✉ Fale Conosco

🏠 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br

🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 30/11/2021 09:45:18



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.477- ANO: XVI

Página 22 de 26

www.ubirata.pr.gov.br

do Iguaçu/PR, do dia 02/12/2021 a 04/12/2021, para participar do VII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná, conforme requerimento de diária;

II - 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 363,83 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 181,91 (cento e oitenta e um reais e noventa e um centavos), ao Assessor, José Cícero Simplicio da Silva, para custear despesa de viagem a Foz do Iguaçu/PR, do dia 02/12/2021 a 04/12/2021, para participar do VII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná, acompanhando o Secretário do Esporte e Lazer, conforme requerimento de diária; e

III - 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 363,83 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 181,91 (cento e oitenta e um reais e noventa e um centavos), ao Assessor, Maikon César da Rocha Hoshi, para custear despesa de viagem a Foz do Iguaçu/PR, do dia 02/12/2021 a 04/12/2021, para participar do VII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná, acompanhando o Secretário do Esporte e Lazer, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5466/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO VEICULO 113, PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 HZ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 15h00min do dia 10 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 15h00min do dia 10 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Motivo: Alteração das condições de fornecimento e correção o objeto.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 29 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5491/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA ESTRADA OLINDA.

Recebimento e abertura das propostas: 13 de dezembro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5492/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Recebimento e abertura das propostas: 14 de dezembro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5493/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TUBOS EM CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Recebimento e abertura das propostas: 15 de dezembro de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5494/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	230		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5493		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TUBOS EM CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900226782001920333390302400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	31.700,00		
Data de Lançamento do Edital	29/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	15/12/2021	Data Registro	02/12/2021
NQVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

00006400

FASE EXTERNA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000065

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 002951

NOME DA EMPRESA: M. S. Retamero - ConstrutoraMODALIDADE: Pregão Presencial 230/2021ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒ 1ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒ 2DATA: 14/12/2021HORÁRIO: 11:04 minCarla
PROTOCOLISTAMunicípio de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 002954

NOME DA EMPRESA: Ficolo e Leimar LotekMODALIDADE: Pregão Presencial 230/2021ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒ 1ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒ 2DATA: 15/12/2021HORÁRIO: 08:32 minCarla
PROTOCOLISTAMunicípio de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

000066000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002953

NOME DA EMPRESA:

M G Laopes Castro

MODALIDADE:

Pregão Presencial nº 230/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA:

15 / 12 / 2021

HORÁRIO:

08 : 32 min


PROTOCOLISTA

Município de Ubatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000067

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1567932713

PROIBIDO PLASTIFICAR
1567932713

NOME
RODRIGO ALVES PICOLO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5871376-7 SESP PR

CPF
026.506.569-05

DATA NASCIMENTO
11/09/1979

FILIAÇÃO
JOSE EDMUR PICOLO
IODETE APARECIDA ALVES PICOLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02632601355

VALIDADE
14/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
14/10/1997

OBSERVAÇÕES

LOCAL
JESUITAS, PR

DATA EMISSÃO
14/12/2017

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

05707564066
PR913549178

PARANÁ

Digitalizada com CamScanner

FUJ04914

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
JESUITAS-PR, 10 de dezembro de 2021.

Edna Lucia Mello Nogueira - Oficial Designada



Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

R. A. PICOLO & ARRUDA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 18.041.635/0001-00
NIRE N.º 41207596712

C0006808

RODRIGO ALVES PICOLO brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em Jesuítas PR, dia 11-09-1979, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Leonel França, nº 380, Centro, Município de Jesuítas, Estado do Paraná, CEP 85835-000, Carteira de Identidade Civil n.º 5.871.376-7 SSP PR e CPF n.º 026.506.569-05 e **GISELE CRISTINA MORALES ARRUDA LIMA** brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascida em Assis Chateaubriand, PR, dia 27/10/1980, empresária, residente e domiciliado na Rua Papa São Gregório, nº 80, Centro, Município de Jesuítas, Estado do Paraná, CEP 85835-000, Carteira de Identidade Civil n.º 7.329.616-1 SSP PR e CPF n.º 051.156.709-09, sócios da Sociedade Limitada **R. A. PICOLO & ARRUDA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre João Castilho nº 35, Centro, Município de Jesuítas PR. CEP 85835-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207596712 por despacho em sessão de 25 de abril de 2013, posterior alteração sob o n.º 20134790405 em 23 de agosto de 2013 e sob n.º 20142343110 em 14 de maio de 2014. Vem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Retira - se da sociedade a sócia **GISELE CRISTINA MORALES ARRUDA LIMA**, que cede e transfere de forma onerosa o valor nominal de suas quotas totalmente integralizadas no total de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte forma, ao sócio ingressante **EDILSON LEITE LIMA**, brasileiro, maior, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, natural de Jesuítas, estado do Paraná, nascido em 21/10/1975, residente e domiciliado na Rua Dorvalina Pasti De Oliveira, nº 446, Jardim Tropical, Município de Jesuítas, estado do Paraná, CEP 85835-000, portador do CPF sob nº 000541179-33 e RG sob nº 6.642.220-8 - SSP/PR.

Parágrafo único: - O sócio retirante **GISELE CRISTINA MORALES ARRUDA LIMA**, dá ao sócio ingressante plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica - financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios em evidência resolvem alterar o capital social de R\$100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, para o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma da seguinte forma: o sócio **RODRIGO ALVES PICOLO** integraliza neste ato a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente e legal do País, o sócio **EDILSON LIMA LEITE** integraliza neste ato a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente e legal do País.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 09:47 SOB Nº 20166436445.
 PROTOCOLO: 166436445 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602908069. NIRE: 41207596712.
 PICOLO & LIMA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

R. A. PICOLO & ARRUDA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 18.041.635/0001-00
NIRE Nº 41207596712

000069

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) uma assim distribuída entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RODRIGO ALVES PICOLO	50%	100.000	R\$ 100.000,00
EDILSON LEITE LIMA	50%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

CLAUSULA QUARTA: - A sede da Sociedade que era na Rua Padre Joao Castilho nº 35, Centro, Município de Jesuítas, PR, fica alterado para RODOVIA PR 239- lote nº 254, Bairro Guarany, Município de Jesuítas, PR.

CLAUSULA QUINTA: - A Sociedade que gira sob o nome **R.A PICOLO & ARRUDA LTDA-ME** fica alterado para **PICOLO & LIMA LTDA-ME**.

CLAUSULA SEXTA: - A administração, representação e gerencia da sociedade será exercida pelos sócios RODRIGO ALVES PICOLO E EDILSON LIMA LEITE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA SÉTIMA: - Os administradores, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prosperidade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: - Por comum acordo os sócios resolvem fazer a consolidação do Contrato Social, de acordo com o novo código civil, conforme segue:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 09:47 SOB Nº 20166436445.
 PROTOCOLO: 166436445 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602908069. NIRE: 41207596712.
 PICOLO & LIMA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

R. A. PICOLO & ARRUDA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 18.041.635/0001-00
NIRE N.º 41207596712

C000070000

CONTRATO SOCIAL/CONSOLIDADO

RODRIGO ALVES PICOLO brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em Jesuítas PR, dia 11-09-1979, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Leonel França, nº 380, Centro, Município de Jesuítas, Estado do Paraná, CEP 85835-000, Carteira de Identidade Civil n.º 5.871.376-7 SSP PR e CPF n.º 026.506.569-05, 05 e **EDILSON LEITE LIMA**, brasileiro, maior, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, natural de Jesuítas, estado do Paraná, nascido em 21/10/1975, residente e domiciliado na Rua Dorvalina Pasti De Oliveira, nº 446, Jardim Tropical, Município de Jesuítas, estado do Paraná, CEP 85835-000, portador do CPF sob nº 000541179-33 e RG sob nº 6.642.220-8 – SSP/PR, **PICOLO & LIMA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RODOVIA PR 239- lote nº 254, Bairro Guarany, Município de Jesuítas PR. CEP 85835-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207596712 por despacho em sessão de 25 de abril de 2013, posterior alteração sob o nº 20134790405 em 23 de agosto de 2013 e sob nº 20142343110 em 14 de maio de 2014. A qual rege:

CLAUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob o nome empresarial **PICOLO & LIMA LTDA-ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: - A sede da Sociedade se encontra na RODOVIA PR 239- lote nº 254, Bairro Guarany, CEP: 85835-000, Município de Jesuítas, PR.

CLAUSULA TERCEIRA: - O objeto social é **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO- CNAE 23.30-3/02**.

CLAUSULA QUARTA: - O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) uma assim distribuída entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RODRIGO ALVES PICOLO	50%	100.000	R\$ 100.000,00
EDILSON LEITE LIMA	50%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

CLAUSULA QUINTA: - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 09:47 SOB Nº 20166436445.
 PROTOCOLO: 166436445 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602908069. NIRE: 41207596712.
 PICOLO & LIMA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

R. A. PICOLO & ARRUDA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 18.041.635/0001-00
NIRE N.º 41207596712

000071200

CLAUSULA SÉTIMA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: - A administração, representação e gerência da sociedade será exercida pelos sócios **RODRIGO ALVES PICOLO** e **EDILSON LIMA LEITE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA NONA: - Os administradores, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prosperidade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) se assim o desejarem.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas cotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 09:47 SOB Nº 20166436445.
 PROTOCOLO: 166436445 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602908069. NIRE: 41207596712.
 PICOLO & LIMA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

R. A. PICOLO & ARRUDA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 18.041.635/0001-00
NIRE N.º 41207596712

00007208

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Fica eleito o foro de Formosa do Oeste, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Jesuítas - PR, 21 de outubro de 2016.

FIRMA
RECONHECIDA

RODRIGO ALVES PICOLO

FIRMA
RECONHECIDA

EDILSON LEITE LIMA

FIRMA
RECONHECIDA

GISELE CRISTINA MORALES ARRUDA LIMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 09:47 SOB N.º 20166436445.
PROTOCOLO: 166436445 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602908069. NIRE: 41207596712.
PICOLO & LIMA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



NOTARIA RAMOS
Tabellionato de Notas e Registro Civil
Roque Ramos Júnior
Tribunal Vitalício
LycKc.162QA.XYUlp, Controle: rZEHN.ZECOU
Consulte em <http://fmapen.com.br>
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de GISELE
CRISTINA MORALES ARRUDA LIMA *0011*74255E* Dou fe
JESUITAS-Paraná, 03 de novembro de 2016.
Em Teste da Verdade
Roque Ramos Júnior - Oficial e Notário Vitalício

Renata Thais Caires dos Santos
059.986.309-98
Escrevente Autorizada

000073



NOTARIA RAMOS
Tabellionato de Notas e Registro Civil
Roque Ramos Júnior
Tribunal Vitalício
zyteD.8y6SA:9:11Z, Controle: 9KzMA.Xhdce
Consulte em <http://fmapen.com.br>
Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de RODRIGO
ALVES PICOLO e EDILSON LIMA *0007*753873* Dou fe
JESUITAS-Paraná, 07 de novembro de 2016.
Em Teste da Verdade
Roque Ramos Júnior - Oficial e Notário Vitalício

Renata Thais Caires dos Santos
059.986.309-98
Escrevente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 09:47 SOB N° 20166436445.
PROTOCOLO: 166436445 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602908069. NIRE: 41207596712.
PICOLO & LIMA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PICOLO & LIMA LTDA
RODOVIA PR 239, Nº 254, BAIRRO GUARANY,
JESUÍTAS – PR
CNPJ: 18.041.635/0001-00 - CONCRETAS

000074080

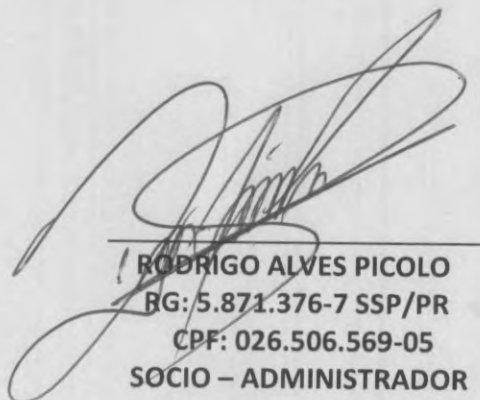
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021

RAZÃO SOCIAL: **PICOLO & LIMA LTDA**
CNPJ: **18.041.635/0001-00**
ENDEREÇO: **RODOVIA PR 239, Nº 254, BAIRRO GUARANY, JESUÍTAS – PR**
TEL: **(44) 98401-4710**
E-MAIL: **concretas73@gmail.com**

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Jesuítas – PR, 10 de Dezembro de 2021



RODRIGO ALVES PICOLO
RG: 5.871.376-7 SSP/PR
CPF: 026.506.569-05
SOCIO – ADMINISTRADOR

PICOLO & LIMA LTDA - ME
CNPJ: 18.041.635/0001-00
Rod. PR 239, 254 - Bairro Guarany
Jesuítas - Paraná
Rodrigo (44) 99892-1934



M S RETAMERO - CONSTRUTORA

CNPJ: 18.884.305/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876153-72

000075/108

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021

RAZÃO SOCIAL: M S RETAMERO - CONSTRUTORA

CNPJ: 18.884.305/0001-79

ENDEREÇO: Rua Projetada B-1-F-29, S/N, Lote B-1-F22, Área Industrial, Ubatã - PR

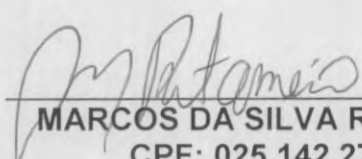
CEP: 85.440-000

TEL: (44) 99981-5881

E-MAIL: retamero@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatã - PR, 07 de Dezembro de 2021.


MARCOS DA SILVA RETAMERO

CPF: 025.142.279-84

RG: 6.528.645-9 SESP/PR

18.884.305/0001-79

M. S. RETAMERO CONSTRUTORA

Rua Projetada B-1 F-29, S/n - Lote B-1 F-22
Área Industrial - CEP 85.440-000
Ubatã - Paraná - Brasil

Rua Projetada B-1-F-29, S/N, Lote B-1-F22, Área Industrial, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 99981-5881

E-mail: retamero@hotmail.com

000076

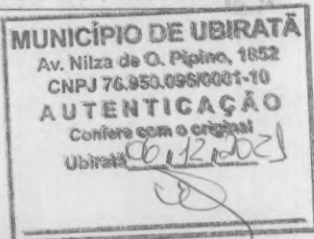


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato refere a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCOS DA SILVA RETAMERO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) OSVALDO RETAMERO		(mãe) MARIA DO SOCORRO SILVA RETAMERO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/05/1977	IDENTIDADE número 6.528.645-9	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 025.142.279-84	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO		NÚMERO 293	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	Código do Município (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓD. DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓD. DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓD. DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA M S RETAMERO - CONSTRUTORA		NÚMERO SN	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETA B-1-F-29		Código do Município (Uso da Junta Comercial) PR	
COMPLEMENTO LOTE B-1-F22	BAIRRO AREA INDUSTRIAL	CEP 85440-000	Código do Município (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 41.20.4/00 Atividade Secundária 42.99.5/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Construção de edifícios Construção de instalações esportivas e recreativas Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros Atividades paisagísticas Obras de terraplenagem Coleta de resíduos Transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda Comércio varejista de materiais de construção em geral		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente) <i>M S Retamero - Construtora</i>			
DATA DA ASSINATURA 09/09/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>M S Retamero</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ADEMIR LUIZ MEDINA RG 4.928.386-5 11 SET. 2013		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/09/2013 SOB NÚMERO: 41107502091 Protocolo: 13/526607-6, DE 11/09/2013 <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	



000077

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: **SERGIO ANTONIO PASTRO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3536269-0 SESP PR

CPF: 727.154.729-00 DATA NASCIMENTO: 09/06/1964

RELAÇÃO: **LECIO PASTRO**

ALTAYR CHRISOSTOMO PASTRO

PROFISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02759634829 VALIDADE: 23/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 02/01/1991

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSÃO: 24/01/2020

LOCAL: **UBIRATA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: 60515903625 PR917685277

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1979536388

PROIBIDO PLASTIFICAR 1979536388

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 15 / 12 / 2021
Carla



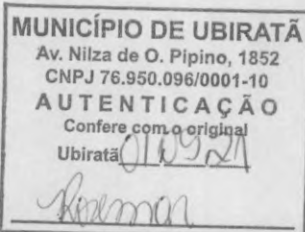
000078/80
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ
Anderson Aparecido Silva Jorge Gongora Villela Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela
Escrevente Tabelião Substituto
Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00165-P

Capa:0015089

Folha:153/157



PROCURAÇÃO PÚBLICA que entre si faz, de um lado como outorgante:- **M G LOPES PASTRO**, em favor de: **SERGIO ANTONIO PASTRO**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, (08/01/2020), nesta Município e Comarca de Ubatã, Estado do Paraná neste Tabelionato de Notas, situado à Rua Santos Dumont, 984, centro, CEP-85.440-000, Ubatã-PR, perante mim, Tabelião, compareceu, como Outorgante:-**M G LOPES PASTRO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **35.568.345/0001-20**, com sede à Avenida João Medeiros, 1.181, CEP: 85.440-000, em Ubatã-PR nos termos de NIRE-41108726383, Certidão Simplificada datada aos 07/01/2020 com o último arquivamento sob nº 20197152635 aos 20/11/2019, Instrumento de Inscrição de Empresário Individual e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, arquivados às folhas 072/075 da pasta 40 de Contratos Sociais e Certidões Simplificadas neste ato representado por sua empresária **MARIA GABRIELA LOPES PASTRO**, brasileira, maior e capaz, estudante, solteira a qual declara não possuir união estável, natural de Cascavel/PR, filha de SERGIO ANTONIO PASTRO e LUCILENE BATISTA LOPES PATRO, nascida em 24/04/1998, conforme certidão de registro de nascimento lavrada sob matrícula nº 085175.02.55.1998.1.00011.273.0006501-43, no CRC Distrital de Yolanda, Ubatã-Pr aos 15/05/1998, portadora da Cédula de Identidade nº **13.018.743-9/SSP/PR**, expedida em 06/05/2010, inscrita no CPF/MF sob nº **077.669.449-95**, residente e domiciliada à Avenida João Medeiros, 1.181, Ubatã-PR, email: não consta; reconhecida como a própria por mim, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé; e pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procurador:-**SERGIO ANTONIO PASTRO**, brasileiro, maior e capaz, engenheiro civil, casado, conforme certidão de casamento lavrada sob termo nº 57 no livro nº B-01, às folhas nº 29 na Serventia do CRC Distrital de Yolanda, Ubatã-Pr, aos 15/05/1993, natural de Martinópolis/SP, filho de LECIO PASTRO e ALTAYR CHRISOSTOMO PASTRO, nascido em 09/06/1964, portador da Cédula de Identidade nº **3.536.269-0/SSP/PR**, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **PR - 20780/D/CREA/PR**, expedida em 13/06/2013, inscrito no CPF/MF sob nº **727.154.729-00**, residente e domiciliado à Avenida João Medeiros, 1.181, Centro, Ubatã-PR, email: não consta. **PODERES** para: **1)** administrar a empresa acima qualificada, podendo para tanto dito procurador, praticar todos os atos necessários, tais, como: representá-la junto as Repartições e Serventias Públicas em geral, ou ainda outros órgãos, tudo requerendo, alegando e promovendo;



000079000
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

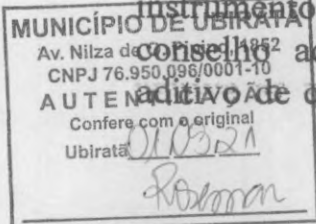
MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÁ • ESTADO DO PARANÁ
Anderson Aparecido Silva Jorge Gongora Villela Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela
Escrevente Tabelião Substituto
Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00165-P

Capa:0015089

Folha:153/157

aceitar e assinar livros e papeis, documentos, requerimentos, guias e mais que necessário for, e assinar o respectivo instrumento de Contrato Social, estipulando e/ou aceitando cláusulas e condições da sociedade; empregar dinheiro, receber quitação, exigir recibos, movimentar o seu capital social, de maneira e forma que convencionar, representá-la junto a Junta Comercial do Estado do Paraná, em todos os seus departamentos, para solicitar: baixa e/ou alterações, subscrever, empregar e retirar capital; enfim representá-la em tudo o que necessário for para o fim aqui mencionado, e posteriormente, em nome dela outorgante administrar a empresa acima mencionada e tratar de todos os negócios concernentes a mesma; podendo pagar e receber contas; declarar imposto de renda, comprar e vender mercadorias e prestar serviços relativos a seu comercio, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, poderes ainda para podendo também admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, podendo ainda representar a empresa junto a Repartições Públicas ou Privados e ainda junto a Prefeituras de quaisquer cidade e Estados em participações de licitações públicas, pregão, leilão e outros; **2)** podendo ainda abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancária junto a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI-ABCD PR/SP -SICREDI VALE DO PIQUIRI, ABCD PR/SP, BANCO COOPERATIVO SICREDI**, conta corrente/poupança, podendo emitir e endossar cheques, depositar e retirar quaisquer importâncias ou quantias, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, autorizar débitos, transferências, Ted e Doc, cadastrar senhas, solicitar e retirar cartões magnéticos, de créditos, e movimentar ainda outras aplicações em geral, endossar e assinar duplicatas e descontá-la, **operações:** conceder abatimentos; caucionar títulos; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; assinar contrato de cambio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar propostas de abertura de carta de credito de importação; assinar termo de transferência de direitos sobre carta credito de exportação; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; avalizar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avalizar duplicatas; descontar duplicatas; emitir letras de cambio; endossar letras de cambio; avalizar letras de cambio; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; emitir nota promissória; endossar nota promissória; avalizar nota promissória; assinar contrato de abertura de credito; endossar títulos de credito; descontar títulos de credito; assinar contratos de cambio pronto; receber/quitar, pelo vendedor, credito de financiamento imobiliário; **instrumento de mandato:** ajustar validar, cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento; estipular cláusulas e condições; assinar instrumento de credito; assinar instrumento de credito com autorização do conselho administrativo/ assembléia geral; assinar menção adicional; assinar aditivo de qualquer espécie; emitir título de credito rural: emitir titulo de credito





000080
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÁ • ESTADO DO PARANÁ
Anderson Aparecido Silva Jorge Gongora Villela Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela
Escrevente Tabelião Substituto
Rua Santos Dumont, 984 • Ubitatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00165-P

Capa:0015089

Folha:153/157

comercial; emitir título de crédito industrial; emitir título de crédito a exportação; poder específico para uma operação; representar em contrato de financiamento imobiliário; **garantias:** aceitar avaliações; avalizar; prestar fiança fazer empréstimos e financiamentos de quaisquer espécie, oferecer garantias; **3)** Abrir e movimentar contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar e retirar cartão eletrônico; movimentar conta corrente/poupança com cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente/poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; assinar instrumento de crédito; assinar contrato de abertura de crédito; assinar proposta de empréstimo/financiamento; **4)** representá-la em quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, bem como perante a Receita Federal ou Estadual, INSS, IAP, Prefeituras, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, empresas de correios e telégrafos, e empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, Sanepar, Copel, em todos os seus departamentos, e assinar quaisquer tipo de documentos, requerimentos, fazer parcelamento, dar quitação, e o mais que necessário for; **5)** representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, constituir advogado para foro em geral, em qualquer instancia, juízo ou tribunal; propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda para requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitação, aceitar e assinar quaisquer papeis, livros, documentos, requerimentos, guias, e o mais que necessário for, relativos a sua empresa; **6)** representá-la junto a Registro de Imóveis, Prefeituras, Cartórios do Distribuidor, Tabelião de Notas, assinando escrituras de qualquer natureza, inclusive de confissão de dívidas com ou sem garantia hipotecária, de compra e venda, de abertura de crédito, podendo vender ou comprar, permutar, anuir, qualquer bem imóvel ou móvel, e ainda em Cartório de Protesto de títulos, podendo: apontar, protestar, cancelar, retirar, dar quitação, sustar; **7)** Podendo ainda junto aos **BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, BANCO DO BRASIL S/A, SANTANDER S.A, BANCO HSBC, COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ-SICOOB METROPOLITANO, BANCO CREDICOAMO; UNIPRIME PIONEIRA DO PARANÁ COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA BANCO 099 AGÊNCIA 4108** e outros estabelecimentos bancários não mencionados, utilizar os todos os poderes descritos nos itens 2 e 3; enfim praticar os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **8)** comprar e vender quaisquer veículos, em nome da outorgante. representar junto ao Detran.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ
 Anderson Aparecido Silva Jorge Gongora Villela Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela
 Escrevente Tabelião Substituto
 Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00165-P

Capa:0015089

Folha:153/157

Ciretran em qualquer um de seus departamentos e qualquer outro órgão competente ao mesmo, em qualquer estado brasileiro, podendo para tanto dito procurador, praticar todos os atos necessários, tais como: vender, receber e dar quitação, assinar recibos de transferência, solicitar, retiradas e/ou assinar e retirar a 2º via de recibo ou do documento do licenciamento, podendo para esse fim, assinar livros e papeis, documentos, requerimentos guias e o mais que necessário for, podendo para tanto dito procurador, representa-la junto à Polícia Rodoviária Estadual ou Federal, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Receita Federal, Tabelionato de Notas, assinando documentos e tudo o que for necessário, podendo também dito procurador transitar em todo território nacional e internacional com veículo acima escrito fazer o que necessário for e praticar finalmente todos os demais atos necessários e indispensáveis deste presente mandato. **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** fica autorizado o substabelecimento. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Procuração tem de 10 anos. **DAS DECLARAÇÕES:** A outorgante anteriormente qualificada, declara: a) que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente. b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declarações da mesma. **CERTIFICA O TABELIÃO:** que o procurador mandatário ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, com as testemunhas que são isentas de acordo com o artigo do Código de Normas da Corregedoria Geral do Paraná. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 35.568.345/0001-20, HASH N° 82ce.00f0.a684.4127.2396.772e.9b71.0fcc.b921.e677; CPF 077.669.449-95, HASH N° 5eb5.1aff.8bfe.a512.1e7e.9900.02dd.7fc8.9de8.4920; CPF 727.154.729-00, HASH N° a5ab.c777.22f3.f746.ac95.7518.db73.f5f3.c35f.585b. Ato devidamente protocolado sob nº 0000023/2020, no livro nº 13, nesta data. Eu, (a.), Jorge Gongora Villela, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. **Emolumentos:** R\$74,23, (384,62VRC), Funrejus: R\$18,56, Selo: R\$0,80, **ISS R\$3,71, FADEP: R\$3,71. Selo Digital N° xmDfT.bmUUK.IvIPM, Controle: UTHF Hq9Ea.** Ubatã-PR, 08 de janeiro de 2020. (aa.) M G LOPES PASTRO.





00008208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ
Anderson Aparecido Silva Jorge Gongora Villela Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela
Escrevente Tabelião Substituto
Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00165-P

Capa:0015089

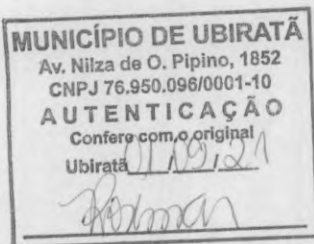
Folha:153/157

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, empresária do Outorgante. Jorge Gongora Villela, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Anderson, Anderson Aparecido Silva, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test° da Verdade

Ubatã-PR, 08 de janeiro de 2020

Anderson Aparecido Silva
Escrevente



Assinaturas manuscritas

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M G LOPES PASTRO

Folha: 1 de 2

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, estudante, natural de Cascavel - PR, nascida em 24/04/1998, inscrita no CPF sob nº 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº 13.018.743-9/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 07360441224, emitida em 30/10/2019, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte denominação **M G LOPES PASTRO**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL: O capital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida João Medeiros, 1181, Centro, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Quarta - DO OBJETO: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 1) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. (2330-3/02)
- 2) Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias. (2542-0/00)
- 3) Comércio varejista de vidros. (4743-1/00)
- 4) Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)
- 5) Fabricação de esquadrias de metal. (2512-8/00)

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M G LOPES PASTRO

Folha: 2 de 2

Cláusula Sétima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciará suas atividades no ato do registro deste e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que:

- a) A atividade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro de Ubatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ubatã – PR, 18 de Novembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M G LOPES PASTRO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
07766944995	MARIA GABRIELA LOPES PASTRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 16:05 SOB N° 41108726383.
PROTOCOLO: 197152635 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905346983. NIRE: 41108726383.
M G LOPES PASTRO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



00008600

CNPJ: 35.568.345/0001-20
Inscrição Estadual: 90833404-33

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021

RAZÃO SOCIAL: M G LOPES PASTRO

CNPJ: 35.568.345/0001-20

ENDEREÇO: Avenida João Medeiros, 1181, Centro, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: artlajes_ubirata@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã - PR, 14 de dezembro de 2021.

MARIA GABRIELA LOPES PATRO

CPF nº 077.669.449-95

RG nº 13.018.743-9 SESP-PR

Avenida João Medeiros, 1181, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1636

E-mail: artlajes_ubirata@hotmail.com

000087034

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

PICOLO & LIMA LTDA
RODOVIA PR 239, Nº 254, BAIRRO GUARANY,
JESUÍTAS – PR
CNPJ: 18.041.635/0001-00 - CONCRETAS

000083

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021

RAZÃO SOCIAL: **PICOLO & LIMA LTDA**
CNPJ: **18.041.635/0001-00**
ENDEREÇO: **RODOVIA PR 239, Nº 254, BAIRRO GUARANY, JESUÍTAS – PR**
TEL: **(44) 98401-4710**
E-MAIL: **concretas73@gmail.com**

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$ 31.475,00** (Trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

O prazo de execução é de (conforme o edital) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (conforme o edital) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) **Rodrigo Alves Picoles, CPF: 026.506.569-05, RG nº 5.871.376-7, Endereço Rua Padre Leonel França nº 380, Centro Cidade Jesuítas – PR.**

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) **Rodrigo Alves Picoles, CPF: 026.506.569-05, RG nº 5.871.376-7, Endereço Rua Padre Leonel França nº 380, Centro Cidade Jesuítas – PR, Telefone: (44) 98401-4710 e-mail: concretas73@gmail.com.**

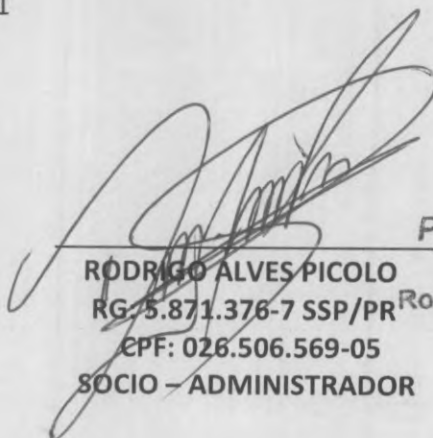
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Sicredi Agência: 0731 e Conta: 28916-7

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 60 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubatuba PR	50	un	R\$ 96,50	R\$ 4.825,00

1	2	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 80 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubiratã PR	50	un	R\$ 203,00	R\$ 10.150,00
1	3	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, simples, diâmetro de 100 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubiratã PR	50	un	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00

Jesuítas – PR, 10 de Dezembro de 2021



RODRIGO ALVES PICOLO
RG: 5.871.376-7 SSP/PR
CPF: 026.506.569-05
SOCIO – ADMINISTRADOR

PICOLO & LIMA LTDA - ME

CNPJ: 18.041.635/0001-00

Rod. PR 239, 254 - Bairro Guarany
Jesuítas - Paraná

Rodrigo (44) 99832-1934



PICOLO & LIMA LTDA
RODOVIA PR 239, Nº 254, BAIRRO GUARANY,
JESUÍTAS – PR
CNPJ: 18.041.635/0001-00 - CONCRETAS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO
PRESENCIAL Nº
230/2021

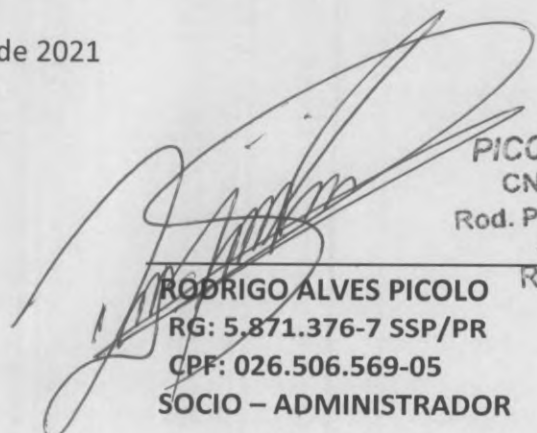
RAZÃO SOCIAL: **PICOLO & LIMA LTDA**
CNPJ: **18.041.635/0001-00**
ENDEREÇO: **RODOVIA PR 239, Nº 254, BAIRRO GUARANY, JESUÍTAS – PR**
TEL: **(44) 98401-4710**
E-MAIL: **concretas73@gmail.com**

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) Rodrigo Alves Picoles e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) APARECIDO JOSE WEILLER, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Jesuítas – PR, 10 de Dezembro de 2021


PICOLO & LIMA LTDA - ME
CNPJ: 18.041.635/0001-00
Rod. PR 239, 254 - Bairro Guarany
Jesuítas - Paraná
Rodrigo (44) 99892-1934
RODRIGO ALVES PICOLO
RG: 5.871.376-7 SSP/PR
CPF: 026.506.569-05
SOCIO – ADMINISTRADOR

Contador
APARECIDO JOSE WEILLER
CRC: 013806/0



0000903 082

8

2

11

M S RETAMERO - CONSTRUTORA

CNPJ: 18.884.305/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876153-72

000091 

**ANEXO IV
PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021

RAZÃO SOCIAL: M S RETAMERO - CONSTRUTORA

CNPJ: 18.884.305/0001-79

ENDEREÇO: Rua Projetada B-1-F-29, S/N, Lote B-1-F22, Área Industrial, Ubitatã - PR

CEP: 85.440-000

TEL: (44) 99981-5881

E-MAIL: retamaro@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).

O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

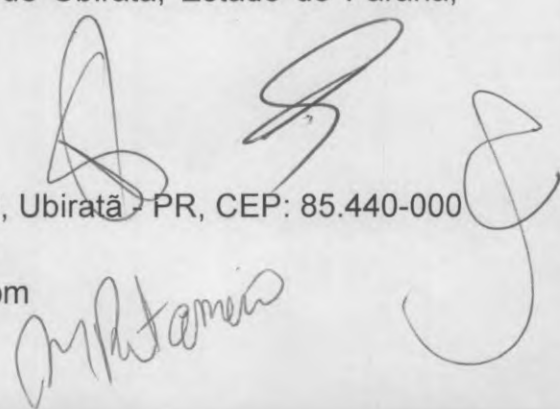
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Marcos da Silva Retamero, inscrito no CPF sob nº 025.142.279-84, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.528.645-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ferreira Lucio, 293, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Rua Projetada B-1-F-29, S/N, Lote B-1-F22, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 99981-5881

E-mail: retamaro@hotmail.com



M S RETAMERO - CONSTRUTORA

CNPJ: 18.884.305/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876153-72

000092080

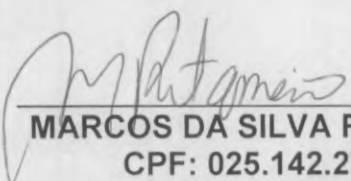
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Marcos da Silva Retamero, inscrito no CPF sob nº 025.142.279-84, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.528.645-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ferreira Lucio, 293, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone (44) 99981-5881. E-mail: retamero@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Itaú, Agência 3824 e Conta Corrente nº 99896-1.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 60 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubitatã PR	RETAMARO	50	un	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
1	2	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 80 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubitatã PR	RETAMARO	50	un	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00
1	3	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, simples, diâmetro de 100 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubitatã PR	RETAMARO	50	un	R\$ 333,00	R\$ 16.650,00

Ubitatã - PR, 07 de Dezembro de 2021.


MARCOS DA SILVA RETAMERO

CPF: 025.142.279-84

RG: 6.528.645-9 SESP/PR

18.884.305/0001-79**M. S. RETAMERO CONSTRUTORA**Rua Projetada B-1 F-29, S/n - Lote B-1 F-22
Área Industrial - CEP 85.440-000
Ubitatã - Paraná - Brasil

Rua Projetada B-1-F-29, S/N, Lote B-1-F22, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 99981-5881

E-mail: retamero@hotmail.com

M S RETAMERO - CONSTRUTORA

CNPJ: 18.884.305/0001-79
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876153-72

00009308

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021

RAZÃO SOCIAL: M S RETAMERO - CONSTRUTORA

CNPJ: 18.884.305/0001-79

ENDEREÇO: Rua Projetada B-1-F-29, S/N, Lote B-1-F22, Área Industrial, Ubitatã - PR

CEP: 85.440-000

TEL: (44) 99981-5881

E-MAIL: retamaro@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Marcos da Silva Retamero e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[X] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

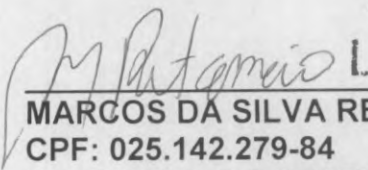
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

18.884.305/0001-79

Ubitatã - PR, 07 de Dezembro de 2021.

M. S. RETAMERO CONSTRUTORA

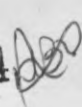
Rua Projetada B-1 F-29, S/n - Lote B-1 F-22
Área Industrial - CEP 85.440-000
Ubitatã - Paraná - Brasil


MARCOS DA SILVA RETAMERO
CPF: 025.142.279-84
RG: 6.528.645-9 SESP/PR


CLAUDEMIR CICILIATO
CRC/PR: 031050/O-3

Claudemir Ciciliato
TQ - CRC-PR 031050/O-3

Rua Projetada B-1-F-29, S/N, Lote B-1-F22, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 99981-5881
E-mail: retamaro@hotmail.com

000094 





CNPJ: 35.568.345/0001-20
Inscrição Estadual: 90833404-33

00009500

**ANEXO IV
PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230 /2021

RAZÃO SOCIAL: M G LOPES PASTRO

CNPJ: 35.568.345/0001-20

ENDEREÇO: Avenida João Medeiros, 1181, Centro, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: artlajes_ubirata@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais)

O prazo de execução é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Maria Gabriela Lopes Pastro, inscrita no CPF sob nº 077.669.449-95, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.018.743-9 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Avenida João Medeiros, 1181, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 3543-1636
E-mail: artlajes_ubirata@hotmail.com



000096022

CNPJ: 35.568.345/0001-20
Inscrição Estadual: 90833404-33

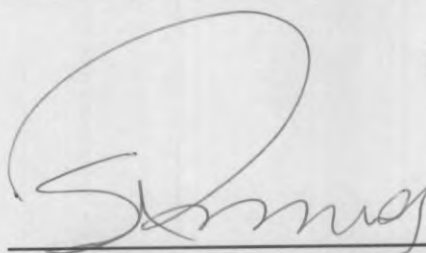
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Maria Gabriela Lopes Pastro, inscrita no CPF sob nº 077.669.449-95, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.018.743-9 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone: (44) 99920-5364. E-mail: artlajes_ubirata@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência: 4340 e Conta: 158787-0.

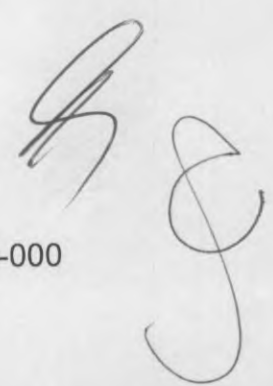
RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 60 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubatatã PR	50	un	97,00	4.850,00
1	2	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem ferragem, diâmetro de 80 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubatatã PR	50	un	204,00	10.200,00
1	3	Tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, simples, diâmetro de 100 cm, comprimento de 1 metro. Frete incluso até Ubatatã PR	50	un	333,00	16.650,00

Ubatatã - PR, 14 de dezembro de 2021.


MARIA GABRIELA LOPES PATRO
CPF nº 077.669.449-95
RG nº 13.018.743-9 SESP-PR

Avenida João Medeiros, 1181, Centro, Ubatatã - PR, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 3543-1636
E-mail: artlajes_ubirata@hotmail.com





000097

CNPJ: 35.568.345/0001-20
Inscrição Estadual: 90833404-33

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 230 /2021****RAZÃO SOCIAL:** M G LOPES PASTRO**CNPJ:** 35.568.345/0001-20**ENDEREÇO:** Avenida João Medeiros, 1181, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000**TEL:** (44) 3543-1636**E-MAIL:** artlajes_ubirata@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de sua Representante Legal/Sócia/Proprietária, a Senhora Maria Gabriela Lopes Pastro e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[X] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubatã - PR, 14 de dezembro de 2021.

MARIA GABRIELA LOPES PATRO
CPF nº 077.669.449-95
RG nº 13.018.743-9 SESP-PR

CLAUDEMIR CICILIATO
CPF nº 580.163.689-72
CRC/PR 031050/O-3

Claudemir Ciciliato
TC: CRC-PR 031050/O-3

Avenida João Medeiros, 1181, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1636

E-mail: artlajes_ubirata@hotmail.com

000098, *[signature]*

[Handwritten signature]

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00009930

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento Número documento Nome Tipo de Sanção

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação: Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



0001001020

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2021 10:02:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: M G LOPES PASTRO
CNPJ: 35.568.345/0001-20

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000101,08

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
M G LOPES PASTRO**

000102,089

Folha: 1 de 2

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, estudante, natural de Cascavel - PR, nascida em 24/04/1998, inscrita no CPF sob nº 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº 13.018.743-9/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 07360441224, emitida em 30/10/2019, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte denominação **M G LOPES PASTRO**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL: O capital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida João Medeiros, 1181, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Quarta - DO OBJETO: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 1) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. (2330-3/02)
- 2) Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias. (2542-0/00)
- 3) Comércio varejista de vidros. (4743-1/00)
- 4) Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)
- 5) Fabricação de esquadrias de metal. (2512-8/00)

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M G LOPES PASTRO

000103080

Folha: 2 de 2

Cláusula Sétima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciará suas atividades no ato do registro deste e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que:

- a) A atividade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro de Ubatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ubatã – PR, 18 de Novembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M G LOPES PASTRO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
07766944995	MARIA GABRIELA LOPES PASTRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 16:05 SOB N° 41108726383.
PROTOCOLO: 197152635 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905346983. NIRE: 41108726383.
M G LOPES PASTRO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000105

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.568.345/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M G LOPES PASTRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV JOAO MEDEIROS	NÚMERO 1181	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-1636
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2021 às 11:01:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000106



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M G LOPES PASTRO
CNPJ: 35.568.345/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:05 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2022

Código de controle da certidão: **9203.A8C0.F429.C60D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000107020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6629/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: M G LOPES PASTRO
CPF/CNPJ...: 35.568.345/0001-20
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 01/01/2022

Código de Autenticidade: 602410752602410

UBIRATÃ EM 02/12/2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000108/000

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025589011-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.568.345/0001-20**
Nome: **M G LOPES PASTRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000109082

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.568.345/0001-20**Razão Social:** M G LOPES PASTRO**Endereço:** AV JOAO MEDEIROS 1181 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022 /**Certificação Número:** 2021120501434258489779

Informação obtida em 13/12/2021 14:42:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000110 *[assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M G LOPES PASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.568.345/0001-20

Certidão nº: 55610244/2021

Expedição: 02/12/2021, às 10:58:53

Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M G LOPES PASTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.568.345/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[assinatura]



000111102

CNPJ: 35.568.345/0001-20
Inscrição Estadual: 90833404-33

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 230 /2021**

RAZÃO SOCIAL: M G LOPES PASTRO

CNPJ: 35.568.345/0001-20

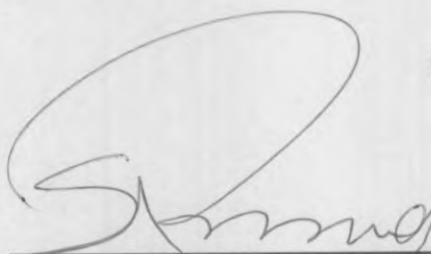
ENDEREÇO: Avenida João Medeiros, 1181, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: artlajes_ubirata@hotmail.com

O signatário da presente, a senhora Maria Gabriela Lopes Pastro, representante legalmente constituída da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubatã - PR, 14 de dezembro de 2021.



MARIA GABRIELA LOPES PATRO
CPF nº 077.669.449-95
RG nº 13.018.743-9 SESP-PR



Avenida João Medeiros, 1181, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 3543-1636
E-mail: artlajes_ubirata@hotmail.com

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5493/2021

Às 8h30min do dia 15 de dezembro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, e o senhor Renan Felipe da Silva Lima, designado como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 230/2021, tipo Menor Preço, por item, para AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TUBOS EM CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 8h32min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
M G LOPES PASTRO	35.568.345/0001-20
M S RETAMERO – CONSTRUTORA	18.884.305/0001-79
PICOLO & LIMA LTDA	18.041.635/0001-00

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame, ressaltando que não compareceu no momento da sessão representante da empresa M S RETAMERO – CONSTRUTORA. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As propostas de preços atenderam as exigências editalícias, sendo assim, as mesmas foram aceitas pela Pregoeira.

Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances, sendo que as empresas reduziram suas propostas conforme tabela em anexo.

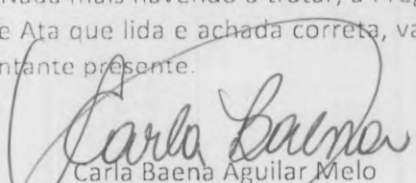
Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma da Licitante presente em contratar com o Município de Ubitatã.

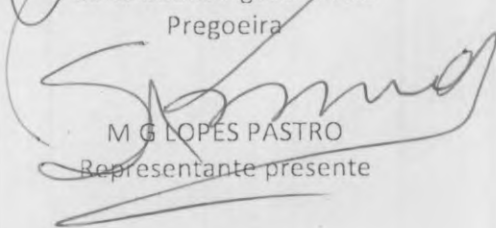
Os envelopes de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar foram rubricados pelos presentes, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. As Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias.

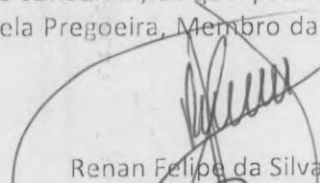
Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa M G LOPES PASTRO, considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 09h03min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representante presente.


Carla Baena Aguilar Melo
Pregoeira


M G LOPES PASTRO
Representante presente


Renan Felipe da Silva Lima
Equipe de Apoio


PICOLO & LIMA LTDA
Representante presente

PROCESSO 5493/2021
PREGÃO PRESENCIAL 230/2021

000113 

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	1		
EMPRESA	M G LOPES	M S RETAMERO	PICOLO E LIMA
Proposta	R\$ 97,00	R\$ 97,00	R\$ 96,50
Lances e Negociação	R\$ 96,00		R\$ 95,50
	R\$ 95,00		R\$ 94,50
	R\$ 94,00		R\$ 93,50
	R\$ 93,00		R\$ 92,50
	R\$ 92,00		R\$ 91,50
	R\$ 91,00		R\$ 90,50
	R\$ 90,00		R\$ 89,50
	R\$ 89,00		R\$ 88,50
	R\$ 88,00		R\$ 87,50
	R\$ 87,00		R\$ 86,50
	R\$ 86,00		R\$ 85,50
	R\$ 85,00		R\$ 84,50
	R\$ 84,00		R\$ 83,50
	R\$ 83,00		R\$ 82,50
	R\$ 82,00		R\$ 81,50
	R\$ 81,00		R\$ 80,50
	R\$ 80,00		Sem lance
Observação			

ITEM	2		
EMPRESA	M G LOPES	M S RETAMERO	PICOLO E LIMA
Proposta	R\$ 204,00	R\$ 204,00	R\$ 203,00
Lances e Negociação	R\$ 202,50		R\$ 202,00
	R\$ 201,50		R\$ 200,00
	R\$ 199,50		R\$ 199,00
	R\$ 198,50		R\$ 197,00
	R\$ 196,50		R\$ 196,00
	R\$ 195,50		R\$ 195,00
	R\$ 194,50		R\$ 193,00
	R\$ 192,50		R\$ 192,00
	R\$ 191,50		R\$ 191,00
	R\$ 190,50		R\$ 190,00
	R\$ 189,50		R\$ 189,00
	R\$ 188,50		R\$ 188,00
	R\$ 187,50		R\$ 187,00
	R\$ 186,50		R\$ 186,00
	R\$ 185,50		R\$ 185,00



000114/200

	R\$ 184,50	R\$ 184,00
	R\$ 183,50	R\$ 183,00
	R\$ 182,50	R\$ 182,00
	R\$ 181,50	R\$ 181,00
	R\$ 180,50	R\$ 180,00
	R\$ 179,50	R\$ 179,00
	R\$ 178,50	R\$ 178,00
	R\$ 177,50	R\$ 177,00
	R\$ 176,50	R\$ 176,00
	R\$ 175,50	R\$ 175,00
	R\$ 174,50	R\$ 174,00
	R\$ 173,50	R\$ 173,00
	R\$ 172,50	R\$ 172,00
	R\$ 171,50	R\$ 171,00
	R\$ 170,50	Sem lance
Observação		

ITEM	3		
EMPRESA	M G LOPES	M S RETAMERO	PICOLO E LIMA
Proposta	R\$ 333,00	R\$ 333,00	R\$ 330,00
Lances e Negociação	R\$ 329,50		R\$ 328,00
	R\$ 327,50		R\$ 327,00
	R\$ 326,50		R\$ 326,00
	R\$ 325,50		R\$ 325,00
	R\$ 324,50		R\$ 324,00
	R\$ 323,50		R\$ 323,00
	R\$ 322,50		R\$ 322,00
	R\$ 321,50		R\$ 320,00
	R\$ 319,50		R\$ 319,00
	R\$ 318,50		R\$ 318,00
	R\$ 317,50		R\$ 317,00
	R\$ 316,50		R\$ 316,00
	R\$ 315,50		R\$ 315,00
	R\$ 314,50		R\$ 314,00
	R\$ 313,50		R\$ 313,00
	R\$ 312,50		R\$ 312,00
	R\$ 311,50		R\$ 310,00
	R\$ 309,50		R\$ 309,00
	R\$ 308,50		R\$ 307,00
	R\$ 306,50		R\$ 306,00
	R\$ 305,50		R\$ 304,00
	R\$ 303,50		R\$ 302,00
	R\$ 301,50		R\$ 301,00
	R\$ 300,50		R\$ 300,00
	R\$ 299,50		R\$ 299,00
	R\$ 298,50		R\$ 298,00




	R\$ 297,50		R\$ 297,00
	R\$ 296,50		R\$ 296,00
	R\$ 295,50		R\$ 295,00
	R\$ 294,50		R\$ 294,00
	R\$ 293,50		R\$ 292,00
	R\$ 291,50		R\$ 291,00
	R\$ 290,50		Sem lance
Observação			

000115 



00011608

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 230/2021, processo nº 5493/2021 cujo objeto é aquisição de tubos de concreto.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 21 de dezembro de 2021.



Carlos Daniel S. Gerai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

000118 

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

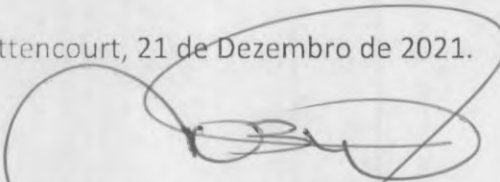


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5493/2021.
2. MODALIDADE Nº: 230/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de tubos de concreto.
4. FORNECEDOR (A): M G LOPES PASTRO, inscrita no CNPJ nº 35.568.345/0001-20, com sede no estabelecida na Avenida João Medeiros, no nº 1181, na cidade de Ubiratã, Estado do PR.
5. VALOR: R\$-27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/12/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de Dezembro de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5493/2021****PREGÃO Nº 230/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **M G LOPES PASTRO**, inscrita no CNPJ nº 35.568.345/0001-20, estabelecida à Avenida João Medeiros, no nº 1181, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, Telefone nº 44-35431636, e-mail artlajes_ubirata@hotmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5493/2021, Pregão nº 230/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de tubos de concreto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	tubo de concreto, com encaixe ponto e bolsa, sem armação, diâmetro de 60 cm comprimento de um metro.	50	UN	80,00	4.000,00
1	2	tubo de concreto ponto e bolsa, sem armação, diâmetro de 80 cm, comprimento de 1 metro	50	UN	170,50	8.525,00
1	3	tubo de concreto, ponto e bolsa simples, diâmetro de 100 cm comprimento de 1 metro	50	UN	290,50	14.525,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, localizada na Avenida João Medeiros S/N ao lado do lar dos idosos, de segunda a sexta feira das 08h00 às 11h30 min – 13h30 min às 16h30min.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.



7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:



- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na

emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3788	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 31.700,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.



11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Luiz Antonio Marafon, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Roseno Aparecido Silveiro, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Itaelson Guerra Gavião, lotado (a) na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;



13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.



14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 21 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

M G LOPES PASTRO
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000129

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.489- ANO: XVI

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de caminhão caçamba basculante 6x4, Convênio nº 87/2021 - SEDU.

4. FORNECEDOR: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 04.640.295/0001-11, localizada na Rodovia BR 277 Km 582,3, s/nº, telefone nº (45) 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650.

5. VALOR: R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/12/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5493/2021.

2. MODALIDADE Nº: 230/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de tubos de concreto.

4. FORNECEDOR (A): M G LOPES PASTRO, inscrita no CNPJ nº 35.568.345/0001-20 com sede no estabelecida na Avenida João Medeiros, no nº 1181, na cidade de Ubiratã, Estado do PR.

5. VALOR: R\$-27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/12/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de Dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL, inscrita no CNPJ sob o nº 92.751.213/0001-73.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5369/2021.

OBJETO: Contratação de seguro para o prédio do centro de convivência de idosos de Ubiratã, conforme solicitação da Secretaria Assistência Social.

VALOR: R\$-1.976,53 (Um mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA UBIRATÃ, inscrita no CNPJ nº 00.207.303/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5517/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAMAS MAMÁRIAS BILATERAIS inscrita no CNPJ sob o nº 04.330/0001-50.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 04.640.295/0001-11.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5488/2021.

OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba basculante 6x4, Convênio 87/2021 - SEDU.

VALOR: R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ nº 15.835.681/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5522/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NO MUNICÍPIO, INCLUSO VARRIÇÃO, CAPINA E COLETA DE RESULTANTES.

VALOR: R\$ 121.846,50 (cento e vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ nº 33.269.743/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5359/2021.

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza e produtos diversos para Secretaria da Educação.

VALOR: R\$-59.166,50 (cinquenta e nove mil cento e sessenta e seis reais cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5359/2021.

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza e produtos diversos para Secretaria da Educação.

VALOR: R\$-45.448,50 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ nº 33.269.743/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5398/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada por meio de registro de preço, de material ambulatorial, de enfermagem, de resgate e socorro para utilização nas unidades de saúde e bombeiros comunitários.

VALOR: R\$-29.599,50 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e nove reais cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5398/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada por meio de registro de preço, de material ambulatorial, de enfermagem, de resgate e socorro para utilização nas unidades de saúde e bombeiros comunitários.

VALOR: R\$-8.914,80 (oito mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): M G LOPES PASTRO, inscrita no CNPJ nº 35.568.345/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5493/2021.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto.

VALOR: R\$-27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

EXTRATO DO 11º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 161/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): GOLD AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5334/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina etanol, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início